



Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte

Estado do Ceará

expedita M. Avelar Boaventura
09.09.04
Câmara do Legislativo

LEI Nº 2816, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre reposição salarial para os servidores municipais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

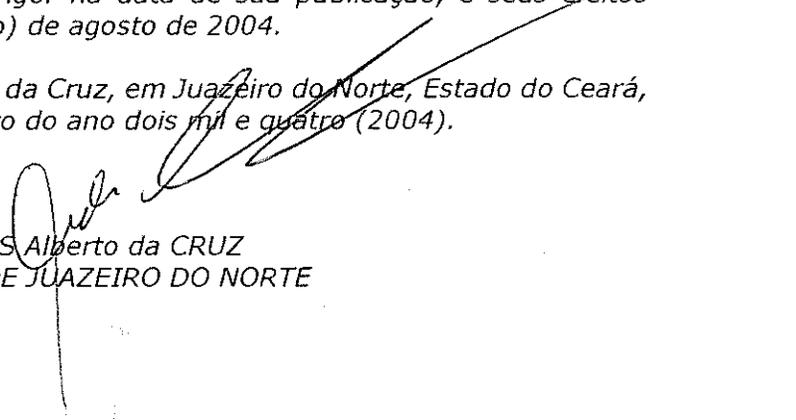
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 5% (cinco por cento) à título de reposição salarial em favor dos servidores públicos do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Juazeiro do Norte, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada órgão e/ou entidade do Poder Executivo, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º (primeiro) de agosto de 2004.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano dois mil e quatro (2004).


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE